



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 002/2022 – PMC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2022 – PMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – PMC**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS** E DO  
OUTRO A EMPRESA **RG**  
**SISTEMAS E INOVAÇÃO**  
**EIRELI** COMO MELHOR  
ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria de Educação, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **Sr. Nivaldo da Silva Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG nº 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE, e do outro lado a empresa **RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Dom Aureliano Matos, nº 2694, Sala 1, Bairro- Flores, na cidade de Itapipoca/CE, CEP: 62.504.060, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34, neste ato representada pela **Sra. Veuma Firmino da Silva Gadelha**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 891.100.203.639-4 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.432.313-04, residente e domiciliada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 8007, Sala 302-B, Bairro-Distrito de Candeias, CEP: 54.450—015, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**, e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – contratação de empresa para licença de uso de um Software em Gestão Educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento administrativo, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de controle e escrituração escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE.

## DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do presente contrato será a importância de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais),

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do Software de Gestão Escolar para todas as escolas da Rede Municipal, totalizando até	12	MÊS	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

FONES: (87) 3783-1160

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

	<p>5.300 (cinco mil e trezentos) estudantes e 300 (trezentos) educadores, com os seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo Secretaria Escolar:<ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro de estudantes, educadores, profissionais de educação, matrícula, turmas, movimentação (transferência, falecimento, troca de turma);</li><li>• Gestão de turmas com atribuição dos professores, cadastro do calendário escolar, cadastro e gerenciamento dos vários horários de aulas semanal da turma durante o ano;</li></ul></li><li>- Módulo Diário de Classe Eletrônico<ul style="list-style-type: none"><li>• Diários de classe eletrônicos com os espaços de preenchimento conforme diário de classe aprovado pela Secretaria Estadual de Educação para as modalidades Educação Infantil (modelo 2020), Criança Alfabetizada (modelo 2020), Anos Iniciais (Projeto Alfabetizar com Sucesso) e Finais da Educação Fundamental (atualizado com as nomenclaturas da BNCC e de acordo com o modelo de Diário de Classe disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação), Educação de Jovens e Adultos – EJA;</li><li>• O registro de aulas e frequências dos diários de classe, só poderá ser feitos em dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela secretaria de educação. E nos diários separados por componente curricular dos anos finais do ensino fundamental (inclusive EJA), os registros e frequências só poderão ser feitos nos dias que o componente curricular tiver aula na turma, conforme horário semanal da turma inserido pela secretaria da escola.</li><li>• Gerenciamento de usuários e senhas conforme função (direção escolar, secretaria escolar, Técnicos da Secretaria Municipal, Coordenação Escolar, Coordenação da Secretaria Municipal, Administrador do sistema, Professor, etc.), incluindo a restrição de acesso para edição de somente um professor por diário de classe;</li><li>• Diários de classe atualizados com o currículo de Pernambuco, e com a reorganização curricular para o ensino fundamental para o período de aulas remotas, para auxílio da coordenação e para planejamento do professor quando quiser consultar para inserir as informações do currículo dentro do seu diário de classe;</li><li>• Com a responsabilização pela manutenção e disponibilização de toda infraestrutura de servidores, bancos de dados e qualquer outra para manter os sistemas funcionando 24 horas por dia.</li></ul></li></ul> <p>Treinamento para todos os usuários, e suporte ao usuário em horário comercial via chat nos próprios portais de internet, por meio de telefone e por mensagens eletrônicas (Chat, SMS e WhatsApp).</p>				
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento deverá ser realizado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato.

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

FONES: (87) 3783-1160



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**CLÁUSULA QUARTA** - A contratada deverá apresentar para pagamento:

- a) Apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviço;
- b) Apresentação do número da conta bancária preferencialmente (BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

**CLÁUSULA QUINTA** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA** - São responsabilidades da futura CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Prestar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pela Secretaria de Educação, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Serviço de organização e identificação da estrutura necessária para implantação dos programas propostos;
- d) Fornecimento de programas de computador para atender ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Serviços de treinamento dos usuários das escolas públicas e demais Órgãos/Entidades da Administração Municipal na utilização dos softwares fornecidos, quando solicitado;
- f) Serviços de Suporte remoto para os usuários dos programas de computador fornecidos, compreendendo inclusive professores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Serviços de Suporte presencial para as secretarias das escolas e secretaria municipal de educação dos programas de computador fornecidos;
- h) Serviços de Instalação dos softwares fornecidos no ambiente operacional solicitado pela administração Municipal;
- i) Modificações nos softwares fornecidos para atender as especificidades do Município, bem como novos relatórios que se fizerem necessários durante todo o período de contrato;
- j) Todos os custos de traslado, hospedagem e alimentação dos consultores e funcionários da empresa contratada, que irão atender ao município nos

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

FONES: (87) 3783-1160

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

treinamentos, reuniões, apresentações de resultados e entrega de relatórios e planos de ação da consultoria;

- k) Encargos trabalhistas, previdenciários e qualquer outro tributo que a contratada venha a ser cobrada pela legislação vigente;
- l) Servidor de Banco de Dados em nuvem, com replicação geográfica em mais um servidor de banco de dados em outro data-center, para garantir integridade das informações em caso de pane, perda, ou desastre natural em um dos servidores;
- m) Disponibilidade 24 horas, 7 dias na semana dos programas web, admitindo-se interrupção mensal de até 8 horas para manutenção ou eventualidades;
- n) Fornecimento das soluções e softwares para o funcionamento de toda a integração dos bancos de dados locais e em nuvem;
- o) Todo o sistema web deverá ter em toda sua página local onde qualquer usuário (estudante, professor, coordenador, secretário, etc.) possa se comunicar diretamente com os atendentes, da empresa contratada, através de chat ao vivo, que deverão prestar esclarecimentos quanto ao manuseio, procedimentos de uso, e qualquer outra dúvida sobre os sistemas. O chat de suporte deve funcionar em horário comercial de segunda a sexta;
- p) A empresa deverá entregar em formato PDF ao final de cada ano letivo, ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro, os diários de classe com todas as informações registradas de cada turma, componente curricular;
- q) A empresa deverá fornecer o sistema funcionando e já parametrização e com os estudantes cadastrados deixando somente para as escolas o cadastro das turmas, profissionais e o gerenciamento das matrículas;
- r) A empresa é responsável pela hospedagem dos sistemas web, "API" de integração de dados bem como dos bancos de dados central e de seus backups;
- s) Caso o contrato seja finalizado, a empresa deverá entregar os backups realizados até a data final do contrato. Podendo entregar em formatos de arquivo de tabelas "xlsx" do último backup realizado. E no formato de Arquivo de backup do banco de dados utilizado pelo sistema central para os demais backups, com a senha de acesso para consulta dos dados;
- t) Quando solicitado à empresa deve fornecer as informações contidas em algum dos backups, a fim de verificação de auditoria ou para verificação de prova quanto a perda de dados ou falhas afins detectadas por algum professor ou funcionário da secretaria de educação;
- u) O sistema da secretaria escolar e de diário de classe deverá atender plenamente todas as informações que hoje são registradas nas escolas. Os diários de classe devem ter todos os campos presentes no diário de classe de papel que será entregue pela secretaria de educação, cabendo à empresa disponibilizar para que o diário eletrônico apresente as mesmas nomenclaturas, parametrizações e locais de registros do diário apresentado pela secretaria de educação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Contratante obriga-se à:

**“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”**

**AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40**

**FONES: (87) 3783-1160**

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
2. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, bem como do instrumento convocatório e seus anexos.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

**CLÁUSULA OITAVA** – A implantação da Plataforma deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, sendo disponibilizada a estrutura básica da SEDUC Caetés.

**CLÁUSULA NONA** - O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

- i. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- ii. DEFINITIVAMENTE, O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;
- iii. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, será exercido pela Secretaria de Educação, através do fiscal de contrato devidamente designado, conforme Instrução Normativa Nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como art. 117 da Lei Nacional 14.133/2021, de 01 de Abril.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

FONES: (87) 3783-1160

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.





## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

serviços fornecimento, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução do objeto contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Somente ocorrerá reajuste de preços, nos moldes e autorizações legais permitidas, conforme **art. 124 da Lei Nacional 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Com base no **Art. 125**. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos **art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”

AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40

FONES: (87) 3783-1160

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 02 – PODER EXECUTIVO

### 19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 94 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** – Todo o conteúdo do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés, 01 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

---

**MUNICÍPIO DE CAETÉS**  
CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40  
**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
CPF nº 749.565.154-72  
**PREFEITO**

CONTRATADA:

---

**RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI**  
CNPJ nº 28.895.254/0001-34  
**VEUMA FIRMINO DA SILVA GADELHA**  
CPF nº 390.432.313-04  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**“PALÁCIO DO ÍNDIO CAETÉS”**

**AVENIDA LUIZ PEREIRA JUNIOR, Nº 94, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40**

**FONES: (87) 3783-1160**

Este documento foi assinado digitalmente por Veuma Firmino Da Silva Gadelha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43C9-379C-D6C7-12C8.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/43C9-379C-D6C7-12C8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 43C9-379C-D6C7-12C8**



### Hash do Documento

C351F9510E3514542F36B06D431AA82385FEC724ABB7816EF3B59757D6BE4DFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

- Veuma Firmino Da Silva Gadelha - 390.432.313-04 em  
07/04/2022 16:44 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

